



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 970/PMMA/2.010, DE 29 DE JUNHO DE 2.010.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 15.431,69 (quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)**, concernentes à devolução do valor remanescente do Contrato de Repasse n. 194.707-10/2006 - Ministério das Cidades/CAIXA, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/005	15	451	0046	1	102	3.3.20.93.00.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Infra- estrutura Urbana	Apoio ao Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Contrato de Repasse n.º. 194.707-10/2006 - Pavimentação Asfáltica na Rua Formosa	Indenizações e Restituições	15.431,69
Total							15.431,69

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Especial, faz parte integrante deste documento, o Extrato da Conta Corrente do respectivo Contrato de Repasse, anexo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de junho de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192